



RECEBIDO  
03/07/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 067/2023

Projeto de Lei do Executivo nº 2.751 de 20 de junho de 2023

Parecer jurídico nº: 067/2023- AJ

O projeto de Lei nº 2.751 de 20 de junho de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para acrescentar os §1º e § 2º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.744/2023 que trata do tempo de contratação emergencial de monitor em caráter excepcional por interesse público.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54 inciso I diz que:

Art.54 São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação e aumento de remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica.

Desta forma a alteração do período de contratação é de responsabilidade do Poder Executivo, tendo em vista que afeta diretamente o exercício da atividade junto à respectiva secretaria municipal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 03 de julho de 2023

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883